

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.**Declaração de retificação n.º 1077/2013**

Por ter sido publicada com inexatidão a deliberação (extrato) n.º 1726/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro de 2013, retifica-se que onde se lê «escala 1, índice 120» deve ler-se «nível remuneratório entre o 30.º e o 33.º, posição remuneratória entre a 5.ª e a 6.ª».

25 de setembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo,
Dr. José Manuel Azenha Tereso.

207280307

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.**Despacho (extrato) n.º 12832/2013**

Por despacho de 02 de agosto de 2013, do Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., foi autorizada a prorrogação da licença sem remuneração por três anos, com efeitos a partir de 01-10-2013, à enfermeira Maria Helena Carvalheira Pedrosa, pertencente ao mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., ACES Arco Ribeirinho — UCC Barreiro, de acordo com os artigos 234.º e 235.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

26 de setembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., Pedro Emanuel Ventura Alexandre.

207284828

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.**Deliberação (extrato) n.º 1817/2013**

Por despacho do Diretor Executivo do Agrupamento dos Centros de Saúde do Algarve I — Central da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. José Carlos Queimado, de 29-10-12, no âmbito das suas competências subdelegadas por Deliberação (extrato) n.º 660/2012, de 14 de maio, do Conselho Diretivo desta ARS Algarve foi autorizado a Anabela Ascensão Lopes, Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, do mapa de pessoal da mesma ARS/ACES Central, o exercício de funções na Clínica de Ressonância Magnética do Algarve, em Faro e Loulé em regime de acumulações privadas e com uma carga horária de 12 horas semanais, em regime pós — laboral, e nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 34/2010, de 2 de setembro, por um período de ano e com início à data do despacho autorizador.

4 de setembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Miguel Madeira.

207273025

Deliberação (extrato) n.º 1818/2013

Por despacho do Diretor Executivo do Agrupamento dos Centros de Saúde do Algarve I — Central da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. José Carlos Queimado, de 31-07-2013, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 29.º da Lei n.º 12 — A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada a Médica Interna, Lídia Cristina de Sousa

Montenegro Miranda, do mapa de pessoal da mesma ARS/ACES Central, a acumulação de funções privadas na empresa Orlando Pinelas Saúde, Sociedade Unipessoal, Lda., sita em Faro, num horário pós laboral de 8 horas semanais por um período de um ano e com efeitos à data de despacho autorizador.

4 de setembro de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Miguel Madeira.

207281799

Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.**Despacho n.º 12833/2013**

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo de 20/08/2013:

Maria Teresa de Abreu Freire Bandeira Chabert Ferreira, assistente graduada sénior da carreira médica hospitalar de imuno-hemoterapia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal deste Instituto — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 38 horas para 37 horas semanais), ao abrigo do n.º 15, do artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, com efeitos a 04 de setembro de 2013.

25 de setembro de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, Helder Fernando Branco Trindade.

207280372

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Direção-Geral do Ensino Superior****Despacho n.º 12834/2013**

Através do Despacho n.º 28865/2008 (2.ª série), de 10 de novembro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2008-2009.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o registo da alteração do plano de formação, das áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, do número máximo de formandos em cada admissão de novos formandos, do número máximo de formandos que podem estar inscritos em simultâneo no curso e do plano de formação adicional.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

Os n.ºs 6, 7, 8 e 9 do anexo ao Despacho n.º 28865/2008 (2.ª série), de 10 de novembro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Aplicações Informáticas de Gestão na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

18 de setembro de 2013. — O Diretor-Geral, Prof. Doutor Vítor Magriço.

ANEXO**Alteração ao anexo ao Despacho n.º 28865/2008 (2.ª série), de 10 de novembro****6 — Plano de formação:**

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Matemática	Matemática	81	54	3
	Sociologia e outros estudos	Psicossociologia das Organizações	41	24	1,5
	Línguas e literaturas estrangeiras	Inglês	41	24	1,5
	Língua e literatura materna	Português	41	24	1,5

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Tecnológica	Finanças, banca e seguros	Cálculo Financeiro	134	90	5
	Contabilidade e fiscalidade	Contabilidade e Gestão	240	162	9
	Marketing e publicidade	Marketing	81	56	3
	Ciências informáticas	Aplicações de Gestão	240	162	9
	Ciências informáticas	Bases de Dados	134	90	5
	Ciências informáticas	Tecnologias da Informação	121	82	4,5
	Ciências informáticas	Redes de Computadores	108	72	4
Em contexto de trabalho	Ciências informáticas	Estágio	360	360	13
	<i>Total</i>		1622	1200	60

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 40

Na inscrição em simultâneo no curso: 60

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS
			Total	Contacto	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Geral e científica	Matemática	Matemática	200	150	7,5
Tecnológica	Economia	Economia	200	150	7,5
	<i>Total</i>		400	300	15

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

207283864

Despacho n.º 12835/2013

Através do Despacho n.º 17380/2011 (2.ª série), de 27 de dezembro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Energias Renováveis na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2011-2012.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Viseu, o registo da alteração das áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, do número máximo de formandos em cada admissão de novos formandos e do número máximo de formandos que podem estar inscritos em simultâneo no curso.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

Os n.ºs 7 e 8 do anexo ao Despacho n.º 17380/2011 (2.ª série), de 27 de dezembro, que registou a criação do curso de especialização tecnológica em Energias Renováveis na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu, passam a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

18 de setembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor Vítor Magriço*.

ANEXO

Alteração ao anexo ao Despacho n.º 17380/2011 (2.ª série), de 27 de dezembro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Física ou Matemática.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 30

Na inscrição em simultâneo no curso: 60

207283872

Despacho n.º 12836/2013

Através do Despacho n.º 8704/2010 (2.ª série), de 21 de maio, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Qualidade Alimentar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2010-2011.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico de Viana do Castelo, o registo da alteração do plano de formação, das áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, do número máximo de formandos em cada admissão de novos formandos, do número máximo de formandos que podem estar inscritos em simultâneo no curso e do plano de formação adicional.

Assim:

Apreciado o pedido nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;